



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 132 • Número 72 • São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.637, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, o imóvel localizado no Bairro Ana Rosa, Distrito de Vila Mariana, no Município de São Paulo, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via judicial, o imóvel localizado no Bairro Ana Rosa, Distrito de Vila Mariana, no Município de São Paulo, necessário à implantação do Núcleo de Apoio ao Centro de Inovação da Educação Básica – CIEBP, matriculado sob o nº 65.068 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, e que conta com a seguinte descrição: partindo do ponto denominado A, situado a 26,34m da esquina da Rua Joaquim Távora com a Rua Vergueiro, na divisa com o imóvel número 2.497, segue com distância de 15,10m e azimute de 326º30', acompanhando o alinhamento predial da Rua Vergueiro até o ponto B; desse ponto, segue com as seguintes distâncias e azimutes: 18,00m e 55º45' até o ponto C; 35,32m e 56º45' até o ponto D; 5,00m e 154º55' até o ponto E; 5,67m e 207º00' até o ponto F; 4,29m e 173º25' até o ponto G; 23,07m e 175º58' até o ponto H; 37,95m e 362º43' até o ponto I; e 0,30m e 234º17' até o ponto A, encerrando uma área de 1.099,00m² (um mil e noventa e nove metros quadrados).

Parágrafo único – O imóvel referido no “caput” deste artigo tem as medidas, limites e confrontações lançados na planta E30-12-B2(R1), que, em conjunto com as avaliações relativas aos terrenos e benfeitorias e demais elementos, constituem, na Secretaria da Educação, o Processo SEDUC-EXP-2021/452402.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2022
RODRIGO GARCIA
Amauri Gavião
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Renilda Peres de Lima
Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de abril de 2022.

DECRETO Nº 66.638, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Ilha Comprida, o imóvel que especifica

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Ilha Comprida, nos termos da Lei municipal nº 1.739, de 11 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº 1.809, de 15 de setembro de 2021, o terreno objeto da Matrícula nº 165.949 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, com área de 4.998,62m² (quatro mil, novecentos e noventa e oito metros quadrados) e sessenta e dois decímetros quadrados), localizado na confluência da Avenida Carlos Roberto de Paula e Rua São Benedito, no Bairro Balneário Redentor, naquele Município, devidamente identificado e descrito no Expediente Digital PMESP-EXP-2021/04848.

Parágrafo único – O terreno a que alude o “caput” deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, para instalação de Unidade da Polícia Militar.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2022
RODRIGO GARCIA
Amauri Gavião
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
João Camilo Pires de Campos
Secretário da Segurança Pública
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de abril de 2022.

DECRETO Nº 66.639, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Transfere, da Secretaria de Orçamento e Gestão para a Secretaria da Segurança Pública, a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de São José do Rio Preto

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida, da Secretaria de Orçamento e Gestão para a Secretaria da Segurança Pública, a administração do imóvel situado na Avenida Doutor Lineu de Alcântara Gil, nº 4.877, Bairro Jardim dos Gomes, no Município de São José do Rio Preto, matriculado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto sob o nº 29.965 e cadastrado no SGI sob o nº 3921, devidamente identificado e descrito no Expediente Digital PMESP-EXP-2020/10481.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à Polícia Militar do Estado de São Paulo para a instalação do 9º Batalhão de Ações Especiais de Polícia (9º BAEP).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2022
RODRIGO GARCIA
Amauri Gavião
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
João Camilo Pires de Campos
Secretário da Segurança Pública
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de abril de 2022.

DECRETO Nº 66.640, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Integra ao Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, para fins de atribuição da Gratificação pelo Desempenho e Apoio às Atividades Periciais e de Assistência à Saúde - GDAPAS, e da Gratificação Especial de Suporte à Saúde - GESS, a unidade de saúde da Secretaria da Administração Penitenciária que especifica e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica integrada, ao Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, a Penitenciária de Caiuá, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, para fins de concessão da Gratificação pelo Desempenho e Apoio às Atividades Periciais e de Assistência à Saúde - GDAPAS, e da Gratificação Especial de Suporte à Saúde - GESS, previstas respectivamente nos incisos I e II do artigo 18 da Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011.

Artigo 2º - A concessão das gratificações de que trata o artigo 1º deste decreto dar-se-á por meio de portaria do Dirigente do Órgão Subsetorial de Recursos Humanos da Unidade Prisional.

Artigo 3º - O Secretário da Administração Penitenciária, por resolução, indicará o número de servidores da Penitenciária de Caiuá que farão jus à Gratificação Especial de Suporte à Saúde - GESS.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2022
RODRIGO GARCIA
Amauri Gavião
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Nivaldo Cesar Restivo
Secretário da Administração Penitenciária
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de abril de 2022.

DECRETO Nº 66.641, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Integra ao Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, para fins de atribuição da Gratificação pelo Desempenho e Apoio às Atividades Periciais e de Assistência à Saúde - GDAPAS, e da Gratificação Especial de Suporte à Saúde - GESS, a unidade de saúde da Secretaria da Administração Penitenciária que especifica e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica integrada, ao Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, o Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde da Penitenciária de Registro, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral, para fins de concessão da Gratificação pelo Desempenho e

Apoio às Atividades Periciais e de Assistência à Saúde - GDAPAS, e da Gratificação Especial de Suporte à Saúde - GESS, previstas respectivamente nos incisos I e II do artigo 18 da Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011.

Artigo 2º - A concessão das gratificações de que trata o artigo 1º deste decreto dar-se-á por meio de portaria do Dirigente do Órgão Subsetorial de Recursos Humanos da Unidade Prisional.

Artigo 3º - O Secretário da Administração Penitenciária, por resolução, indicará o número de servidores da Penitenciária de Registro que farão jus à Gratificação Especial de Suporte à Saúde - GESS.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de dezembro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2022
RODRIGO GARCIA
Amauri Gavião
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Nivaldo Cesar Restivo
Secretário da Administração Penitenciária
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de abril de 2022.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Doação 54-2020 - PricewaterhouseCoopers Serviços Profissionais Ltda

Processo - SG-PRC-2020-01599 - 4º Termo Aditivo ao Termo de Doação - 54-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador - PricewaterhouseCoopers Serviços Profissionais Ltda. - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Prorrogação dos serviços com acréscimo de 5.923 horas, no valor de R\$ 2.240.019,37, acrescido de R\$ 10.000,00 referente às despesas, perfazendo o valor total de R\$ 2.250.019,37, com data início em 1º-1-2022 e término em 31-12-2022. O valor total da doação passa a ser de R\$ 11.227.827,37 - Assinatura - 23-3-2022.

COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Comunicado de Alteração de Reunião
O Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, faz saber que fica alterada a data da próxima reunião do dia 7-4-2022, para o dia 25-4-2022, às 9h, dos seguintes recursos:

Relatores	Protocolos
Thiago Lima Nicodemo	417492119296, 839282118753, 378722118769, 365932119422, 394072122216, 603192121987, 616222122703, 600622122947, 607582123258, 705382124084, 618542124036
Florencio dos Santos Penteado Sobrinho	618542124036, 16972219266, 106602114044, 18862120477, 577252122301, 684502123948, 566052123529

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística de 07/04/2022

Protocolo nº 581.448/22 - Processo nº 010.767/11 – FÁBIO AUGUSTO ROCHA GONÇALVES. Autorizo a renovação de seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de 31/04/2022.

Protocolo nº 582.357/22 - Processo nº 026.822/18 – SERGIO LANZ. Autorizo a renovação de seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de 24/04/2022.

Protocolo nº 580.346/22 - Processo nº 009.210/10 – PEDRO MARIO FRANCO DE CAMARGO. Autorizo a renovação de seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de 24/04/2022.

Autos 0126/ARTESP/16 – 1º Vol. – Viasol Transportes Rodoviários LTDA., DEFIRO o pedido da permissonária, e AUTORIZO em CARÁTER EFETIVO, a operação da linha rodoviária entre Piracicaba e Ribeirão Preto, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fls 189/189v.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Núcleo de Gestão de Contratos

EXTRATO DE CONVÊNIO

Celebração de convênio entre o DETRAN-SP e o Município de CAJOBI/SP, cuidado nos autos do Processo nº 332.556/2021, tendo como objeto a prestação de serviços de trânsito à população do Município, mediante a cooperação técnica, material e operacional, especificamente para a cessão de imóvel e a cessão de servidores municipais.

Natureza: Serviços comuns

Parecer CJ/DETRAN-SP: nº 353/2021 de 29/11/2021

Número do Convênio: 036/2022

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos

Recursos financeiros: O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Data da assinatura: 04/04/2022

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE OSASCO

240ª Ciretran - Itapeverica da Serra

Portaria nº 0002 do Diretor Técnico Sandro Lourenço de Farias, de 04/04/2022.

O Diretor Técnico desta Unidade de Atendimento do DETRAN-SP de Itapeverica da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de registro e funcionamento da empresa Centro de Formação de Condutores B MIRANDA - LTDA.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada perante esta CIRETRAN e a vistoria final realizada no local, atendem aos requisitos elencados na Portaria número 101/2016 do DETRAN/SP e Resolução 358/10 do CONTRAN, bem como os demais dispositivos legais publicados até esta data;

R E S O L V E :

Credenciar e Autorizar o funcionamento do CFC denominando Centro de Formação de Condutores B Miranda - LTDA, nome fantasia CFC UNIDAS, Categoria "B", registrado no CNPJ sob nº 04.176.558/0001-06 situado à Rua Cesário Verde, nº 219 – bairro Jardim Jacira – no município de Itapeverica da serra/SP, para ministrar os cursos de aulas práticas de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2024, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 35 da Portaria Detran 101/2016.

O credenciamento fica estabelecido sob a forma de permissibilidade e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo haver o cancelamento a qualquer tempo, desde que justificado o interesse da administração em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. O número de registro do CFC é 40.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (PORT.002/2022)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE CAMPINAS

Portaria de Leilão

Portaria nº 008/2022, de 08 de Fevereiro de 2022

Considerando o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução CONTRAN 331 de 14 de agosto de 2009, a Resolução CONTRAN 449 de 25/07/2013, a Portaria DETRAN 938 de 24 de maio de 2006 e alterações posteriores, que estabelecem os procedimentos para o leilão de veículos em hasta pública, a Lei Estadual 15.266, de 26 de dezembro de 2013, que estabelece as taxas no âmbito do poder estadual;

Considerando a existência de elevado número de veículos automotores e ciclomoteres nessas condições, no Pátio de Recolha de Veículos, sob jurisdição desta Comissão, resolve;

Artigo 1º - Promover, nos termos da Portaria DETRAN-SP nº 938/2006 e suas alterações nº 534/2007, 728/09, 977/09, 1767/2010 e 1215/2014, a venda em Leilão Público, dos veículos automotores e ciclomoteres que, com base no artigo 328, da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, encontra-se, removidos, apreendidos e retidos no Pátio Serpaguei da cidade de Hortolândia por período superior a 60 dias, conforme determina o artigo 5º da Lei Estadual 15911 de 29 de setembro de 2015;

Artigo 2º - A Comissão de Leilão instituída conforme Portaria DETRAN nº 023/2015 terá plenos poderes para desenhar as providências constantes das Normas Vigentes para a realização do leilão.

Artigo 3º - Fica designado ao Perito Avaliador Márcia Aparecida da Silva, Perito Avaliador Oficial do Estado de São Paulo, RG 22.109.911-6, ao qual caberá, mediante termo de compromisso, todos os atos previstos nos artigos 8º e seguintes da Portaria Detran nº 938/06;

Artigo 4º - Fica designada a Leiloeira Oficial Roberto Carlos Paulella, cuja publicação DOE em 21/10/2020, nos termos da legislação em vigor Portaria 275, 15 de outubro de 2019, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1018, a qual cumprirá as funções determinadas pela Portaria Detran/SP nº 938/2006 e suas alterações, conforme contrato de prestação de serviços assinado junto à Comissão de Leilão.

Artigo 5º - As pesquisas referentes ao cadastro dos veículos a serem leiloados, serão realizadas em sistema disponibilizado (SIPAT), pela placa, com base na numeração do chassi e motor, quando houver. Os leiloeiros poderão solicitar à comissão de Leilão os casos onde sejam necessárias complementações das